

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 7.350,00	R\$ 235.200,00
2	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Simples, Tração 4X2 ou 4X4, Tpo D-20, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 02 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 6.300,00	R\$ 100.800,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	8	8	R\$ 5.775,00	R\$ 369.600,00
4	Serviço de Locação de Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro, alimentação por injeção eletrônica, bi-combustível gasolina ou etanol, câmbio Manual sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 2.625,00	R\$ 84.000,00
5	Serviços de Reboque Veicular ou Máquinas Sobre Prancha: Largura de 2.6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP).	UND	4000		R\$ 7,88	R\$ 31.520,00
6	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4, com carroceria fechada tipo baú com capacidade mínima de 4 (quatro) tonelada, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, com ano de fabricação não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.400,00	R\$ 134.400,00
7	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão Toco com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.400,00	R\$ 134.400,00






8	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.400,00	R\$ 134.400,00
9	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações..	UND	2	8	R\$ 8.400,00	R\$ 134.400,00
10	Serviço de Locação de veículo tipo Camionete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 9.450,00	R\$ 302.400,00
11	Serviço de Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao Transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	2	8	R\$ 9.450,00	R\$ 151.200,00
12	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com câmara frigorífica com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3,5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	1	8	R\$ 9.450,00	R\$ 75.600,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.887.920,00

3. VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.887.920,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais).

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da Locação de veículos leves e caminhões, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas do Município de São João dos Patos - MA.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço a pedido da Secretária Contratante.

5.2. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.

5.3. Os veículos e motocicletas solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretária Contratante.

5.4. Os veículos e motocicletas ficarão à disposição do Município durante a vigência do contrato.

5.5. O período de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses.

5.6. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações.

6. PROPOSTA:

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão constar, obrigatoriamente, a descrição do veículo, obedecendo às especificações contidas, incluindo marca, modelo, ano e demais descrições que permitem a sua perfeita identificação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

7.1 - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA.

7.1.2 - Dos serviços de gestão com manutenção da frota: -

7.1.3 - Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Contratante mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

7.2 - Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.

7.2.1 - Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos e motociclos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

7.2.2 - Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

8. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

8.1 - Plano de manutenção e conservação:

8.1.1 - Imediata reposição de veículos paralisados;

8.1.2 - Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

8.1.3 - Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

8.1.4 - A manutenção das motocicletas deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus.

8.1.4.1. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

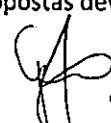
8.1.5 - Os veículos e motociclos locados ficarão à disposição da Secretaria de Contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 - O contrato de prestação de serviços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

10.1 As propostas devem conter claramente as seguintes alíneas abaixo:



- a) especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo/ano, nome do fabricante, garantia etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados e as demais indicadas neste Termo de Referência;
- b) cotação do valor unitário e mensal da locação, que corresponderá a somatória dos valores das locações, em moeda corrente nacional (Real), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) declaração expressa de que nos preços ofertados encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) declaração de validade da proposta por razão não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato;
- f) local e prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Contratante, onde será informado na ordem de serviços, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário;
- g) declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota que serão realizados, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;
- h) declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 10 (dez) anos de fabricação dos veículos;
- i) Para as empresas localizadas fora do Município de São João dos Patos, apresentar declaração de que instalará um ponto de apoio na cidade de São João dos Patos/MA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante;
- j) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- k) garantia de que os veículos e os motocicletas de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Contratante, tendo um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos neste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 – Somente prestar o serviço de locação gerenciada e veículo contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço a pedido da Secretaria Contratante;
- 11.2 – Disponibilizar os veículos e motocicletas solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.
- 11.3 – Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital, seus anexos e no contrato;
- 11.4 – Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 11.5 – Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico e/ou quando for realizar manutenções;
- 11.6 – Disponibilizar os veículos e motocicletas para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;
- 11.7 – Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência;



11.8 – No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, se for o caso, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e higienização dos veículos e motocicletas.

11.9 - A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Secretaria de Contratante qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços.

11.10 – Os veículos e motocicletas farão a cada mês subsequente, 2 (duas) limpezas e higienização em lugar destinado pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

12.2. Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.3. Exigir a disponibilização dos veículos até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço;

12.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/futura pela contratada;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos veículos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais;

13.2. Para execução do pagamento de que trata o item 12.1 a Contratada deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nestas Hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

13.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVAS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

13.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.7. Qualquer erro e/ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



13.8. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata temporis, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde

TR = PERCENTUAL ATRIBUÍDO A TAXA REFERENCIAL – TR;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGO

N = NUMEROS DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio da Gerência de Transporte da Secretaria Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Caberá a rescisão contratual nas hipóteses prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:


17.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2021.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Diretor do Departamento de Compras

Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Secretaria de Assistência Social




Marianna Lyra da Rocha Santos
Secretária Municipal de Educação


Suzana Maria Leão Coelho de Sá
Subsecretária Municipal de Saúde

